

PORTARIA GAB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº071/2020

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES AFASTADOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, Sr. EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº011 , de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de Coronavírus – COVID 19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do “coronavírus”.

CONSIDERANDO o plano Estadual de Contingência 2020 para o enfrentamento do Coronavírus formulado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (CIESVS/GVE/SUVISA)

CONSIDERANDO o que dispõe o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde em março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde em março de 2020;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Águas Lindas de Goiás com relação ao COVID -19;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Imperial College, na Inglaterra, que informa que a taxa de transmissão do novo coronavírus no Brasil apresentou queda;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2441/2020, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre flexibilização da abertura das atividades essenciais e não essenciais no município de Águas Lindas de Goiás;

CONSIDERANDO, a necessidade do retorno gradual da prestação dos serviços públicos prestados pelos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o município tem adotado todos os protocolos de segurança nos locais de trabalho dos servidores públicos desta municipalidade

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pelos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. As regras definidas na presente portaria aplicam-se a todos os servidores cuja lotação esteja vinculado direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes servidores efetivos, comissionados e contratações temporárias, que estejam realizando trabalho remoto e afastados das atividades laborativas em decorrência do COVID-19.



Art. 2º. A partir de 15 de setembro de 2020 os servidores que estão afastados em decorrência do COVID-19, devem retornar ao exercício de suas funções com a obrigatoriedade de frequência em seu local de trabalho para os servidores públicos municipais da área da saúde.

§1º. A administração municipal disporá de álcool em gel nos locais destinados ao registro eletrônico de jornada.

Art. 3º. Os servidores que apresentarem sintomas suspeitos de Covid-19 deverão, imediatamente, informar suas chefias imediatas e procurar os Centros de Triagem do Covid-19 ou clínica particular, apresentando, oportunamente, a documentação comprobatória de recomendação médica de isolamento.


Parágrafo único: O envio da documentação poderá ser feito através de meio eletrônico, tais como e-mail e aplicativo de mensagens, cabendo à Chefia Imediata o envio ao Departamento de Pessoal do Município.

Art. 4º. Os servidores anteriormente afastados por cautela, cujas atividades não possam ser prestadas remotamente, deverão retornar as suas atividades regularmente, incluindo os maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes com menos de 28 (vinte e oito) semanas de gestação, salvo aos que forem formalmente afastados nos termos do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único: As servidoras gestantes com 28 (vinte e oito) semanas de gestação ou mais poderão solicitar à sua chefia imediata, o afastamento das atividades presenciais através de protocolo que deverá ser instruído de laudo médico ou outros documentos que comprovem a idade gestacional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (09 /09/2020).



EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº011 /2017